

## EDITAL DE ALOCAÇÃO – PEI/2023

O Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino De Capivari no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC 102, de 15/10/2021, que altera os dispositivos das Resoluções SEDUC 60, de 30/08/2013; SEDUC 44, de 10/09/2019; SE 4, de 03/01/2020; SE 8, de 17/01/2020; Resolução SEDUC 37, de 01/06/2022; Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022; Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Portaria CGRH 12, de 05/10/2022; Portaria CGRH 13, de 17/10/2022; Portaria CGRH 16, de 03/11/2022; Portaria CGRH 19, de 11/11/2022 e Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022 **CONVOCA** todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa de Ensino Integral – PEI, atuação 2023, para a sessão de Alocação, on-line, plataforma meet, das disciplinas e funções relacionadas às vagas remanescentes das Escolas participantes do Programa Ensino Integral .

### VAGAS:

- 01- E.E. Professor Hélio Cerqueira Leite- Município de Indaiatuba –
  - 01-Matemática/Física
  - 01-Matemática/Ciências
  - 01-Ciências
- 02- EE Prof. Milton Leme do Prado -Município de Indaiatuba Sala de leitura – (readaptado ou adido) -01 vaga
- 04-E.E. Prof. Maria Januária Vaz Túccori- Município de Capivari- 01 vaga-Sala de Leitura (adido ou readaptado)
- 05-E.E. Dr. Elias Massud- Município de Monte Mor – 01 Vaga – História

Vagas que vierem a surgir ao longo do processo

### **Dia 14/03/2023 on line, plataforma meet**

**09 horas- Matemática/Física e Matemática/ciências;**

**10 horas- Ciências;**

**11 horas – História;**

**12 horas- Sala de leitura (adidos e readaptados)**

**12h30- Vagas remanescentes**

Docentes habilitados e/ou qualificados (credenciados) disciplinas de:

1. Professores Titulares de Cargo – categoria A e Professores categoria F, faixa II e faixa III.  
Professores categoria O, faixa II e faixa III.

1.1 – Da própria Diretoria de Ensino – Faixa II, com a escolha devaga pelos titulares de cargo – categoria A e categoria F, nesta ordem de situação funcional;

1.2 – De outra Diretoria de Ensino – Faixa III, com a escolha devaga pelos titulares de cargo -categoria A e categorias F, nesta ordem de situação funcional;

1.3 – Após o atendimento das Faixas II e III, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

1. a) da própria Diretoria de Ensino – Faixa II;
2. b) de outra Diretoria de Ensino – Faixa III.

1.4 – Na sessão de alocação, serão consideradas a disciplina específica, a não específica e as demais disciplinas de habilitação do docente, em conformidade com os dispositivos da Resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.

1.5 - Havendo ainda vagas remanescentes, poderão ser atribuídas conforme segue:

1.6 – Portadores de diploma de Licenciatura Curta;

1.7 – Alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;

1.8 – Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

1.9 – Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico escolar do curso.

## 2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato:

2.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da respectiva Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

2.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2.3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão dedados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.4- – O candidato, no momento da alocação, deve expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e apresentar os requisitos constantes do Item II do Edital de Credenciamento, em atendimento a PORTARIA CGRH

13, DE 17/10/2022 que altera a Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, que tornou público o Edital de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral 2023.

2.5 – A designação do profissional para exercício nas unidades escolares do Programa somente será concretizada a partir do 1º dia letivo de 2023;

2.6 – Sendo vedado participar da alocação inicial àqueles que tenham sido cessados a pedido ou pelo descumprimento de normas do Programa, bem como aos profissionais que tenham sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.

2.7 – Para o presente edital serão atendidos candidatos com contratos ativos, e candidatos a contratação inscritos no Banco de Talentos em conformidade com a legislação vigente.

2.8- Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022 § 5º – O docente excedente, em razão de redução do módulo, poderá ser atendido em outra unidade do Programa na mesma

Diretoria de Ensino, desde que haja vaga disponível, antes dos profissionais credenciados.

2.9– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino  
– de Capivari-SP , após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.